LEI Nº 1.872, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro a Entidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades para o ano de 2010:

I - Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 86.224.557/0001-21, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 86.225.182/0001-14, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão processadas no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de maio de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal